

PORTARIA PROFIN Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Formaliza a prorrogação das políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento matrícula e pagamento do curso de Direito Penal e Processo Penal, **aplicáveis aos alunos ingressantes** dos cursos de **pós-graduação híbrida** para o período letivo de 2023 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE**.

Maria Carmo de Toledo Pennacchi, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza a prorrogação das políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento do curso de Direito Penal e Processo Penal, aplicáveis aos ingressantes dos cursos de pós-graduação híbrida da Toledo Prudente.

CAPÍTULO I
DO VALOR INTEGRAL DAS MENSALIDADES

Art. 1º O valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação – modalidade híbrida, para o exercício de 2023, é o seguinte:

CURSO	PARCELAS	MENSALIDADES
Direito Penal e Processo Penal (Híbrido)	15	R\$ 624,00
	12	R\$ 780,00
	10	R\$ 936,00

§1º Eventuais módulos/disciplinas em que o aluno for reprovado, alteram o valor das parcelas/mensalidades acima descrito, bem como poderá implicar em reajuste do valor do módulo/disciplina se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

§2º Eventual aproveitamento de estudos resultará em dispensa de disciplina/módulo sob o âmbito acadêmico e não impactará no valor do curso.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA COMERCIAL

Art. 2º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos ingressantes do primeiro semestre de 2023 no **curso de Direito Penal e Processo Penal** da pós-graduação híbrida da Toledo Prudente, conforme as seguintes condições.

Art. 3º Será concedido a título de desconto conversão, para o curso **de Direito Penal e Processo Penal** da pós-graduação híbrida, a política comercial abaixo:

§1º Aos ingressantes que efetuem e efetivamente pagarem sua matrícula até **05/04/2023**, será concedido o percentual de 15% de desconto até o final do curso, a **título de desconto conversão**.

§2º O pagamento da mensalidade **após o dia 20 do mês de referência**, implica na **perda do desconto conversão**, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

Art. 4º Não haverá a incidência do desconto conversão para os alunos que efetuem e efetivamente pagarem sua matrícula **após 05/04/2023**.

Art. 5º O desconto concedido não incide sobre módulos/disciplinas em que o aluno beneficiário for reprovado, devendo pagar o valor integral do respectivo crédito, que poderá sofrer reajuste se decorrido o tempo mínimo de integralização do curso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O desconto da política comercial acima não cumula com outros benefícios, devendo o aluno optar pelo que for mais favorável.

Art. 7º Em caso de cancelamento da matrícula, para fins de retenção de valores, considera-se o valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos de pós-graduação para o exercício de 2023, sem a incidência de qualquer desconto ou política.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de Fevereiro 2023.



Maria Carmo de Toledo Pennacchi
Pró-Reitora Financeira